

## **LEI N° 1031**

SÚMULA: Altera dispositivos das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1012 de 16/07/2001.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único, órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Unidade: Divisão de Viação, programa 0012 e 0013, do artigo 41º da Lei 1012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, “acrescenta obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias, em 35.840 m2. Os recursos serão provenientes do Governo Estadual no Exercício de 2002”.

Programa 0013, “suprimido a adequação de estradas vicinais na Localidade de Bom Jesus a Linha Gruta de 05 Km.

Art 2º - O anexo único, órgão 11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Unidade: 01 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, Programa 0007, artigo 41º da Lei 1012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0007, "Aquisição de Terrenos 52.548,00 m2, no exercício de 2002".

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único da Lei nº 1012 de 17/07/2001.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2002.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**